



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025.**

**CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025, ATENDENDO O PNAE E AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAPOONGA MG.**

Pelo presente instrumento o **Município de Araponga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.132.167/0001-71, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Carlos Assunção Gomes, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Araponga/MG, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE ou CONTRATANTE**, vem por este termo credenciar a pessoa física **LUCAS MARCOLINO ROSA**, brasileiro(a), portador do RG nº MG20590171, OE SSP/MG, inscrito no CPF n.º 140.736.066-38, residente e domiciliado à Rua Doutor Juarez Souza Carmo, 132, bairro Areia Branca, Araponga/MG, CEP 36.594-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO ou CONTRATADO**, e estabelecer que têm entre si justo e avençado o presente instrumento de credenciamento, vinculado ao **Processo nº 061/2025, Credenciamento Nº 004/2025**, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição; mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VIII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CREDENCIADA/CONTRATADA nomeia e constitui como seu preposto, o senhor **LUCAS MARCOLINO ROSA** devidamente indicado e qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do objeto do presente instrumento, bem como demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto, mantendo sempre todos os dados atualizados, bem como seu endereço eletrônico para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2.1. O presente credenciamento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Araponga-MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme Termo de Referência Anexo VI.

2.2. Os produtos credenciados são os relacionados pela credenciada no requerimento de credenciamento, conforme transcrição abaixo:

**Cenoura, quiabo, couve-flor, brócolis, mandioca, inhame, beterraba, repolho, repolho roxo, alface lisa, alface roxa, alface crespa, almeirão, acelga, alho poró, cebolinha, couve manteiga, agrião, salsa, feijão carioca.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Os preços dos produtos, objeto do presente credenciamento, são os seguintes, conforme fixados no termo de referência, ANEXO I do edital:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNIT.	P. TOTAL
<b>LEGUMES</b>					
14	<b>Cenoura</b> , sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou danos físicos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderidos a parte externa, polpa de mesma coloração da casca, suculenta, sem apresentar murcha ou desidratada.	Kg	240	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
15	<b>Quiabo</b> , colocação verde uniforme, liso, macio, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, livre de sujidades de qualquer espécie, grau adequado de maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 13,01	R\$ 2.602,00
16	<b>Couve-flor</b> , hortaliça fresca, nova, firme intacta, não estar murcho, coloração uniforme e sem manchas, coloração própria, folhas verdes e polpa branca, livre de corpos estranhos, pragas, doenças, danos	Unidade	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	físicos e condições perfeita de maturação e conservação.					
17	<b>Brócolis</b> , hortaliça fresca, nova, uniforme, firme intacta, não estar murchos e sem manchas, coloração própria, folhas e polpa verdes, livre de danos físico, pragas e doenças, estar em perfeita condição de maturação e conservação.	Unidade	360	R\$ 8,60	R\$	3.096,00
19	<b>Mandioca</b> , tamanho uniforme médio e grandes, sadias, livres de rachadura, mofo, e doenças características das espécies que afetam a qualidade, coloração característica casca marrom, polpa branca, livre de sujidades, limpas, descascadas e picadas, pacotes de 1kg.	Kg	240	R\$ 7,53	R\$	1.807,20
22	<b>Inhame</b> , fresco, de boa qualidade, compacto e firme, livres de materiais terrosos, casca de coloração específica, polpa branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	180	R\$ 8,00	R\$	1.440,00
23	<b>Beterraba</b> , sem folhas, 1ª qualidade, bulbos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem presença de qualquer tipo de sujidade e corpos estranhos na superfície, coloração vermelha da polpa e casca, firme e suculenta, sem aparência de murcha ou desidratada.	Kg	120	R\$ 6,20	R\$	744,00
<b>HORTALIÇAS</b>						
25	<b>Repolho</b> , coloração verde uniforme, firme, tamanho médio, formato redondo, polpa verde claro e branco, isento de mofo, amassados, sujidades de qualquer espécie e corpos estranhos, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	360	R\$ 4,65	R\$	1.674,00
26	<b>Repolho roxo</b> . Coloração roxa uniforme, firme, tamanho médio, isento de mofo, amassados, sem apresentar aparência de murcha ou desidratada, sujidades de qualquer espécie e corpos estranhos, livre de danos físicos e mecânicos de manuseio e transporte.	Kg	360	R\$ 4,87	R\$	1.753,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

27	<b>Alface lisa.</b> Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDAD E	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
28	<b>Alface roxa.</b> Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração roxa, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDAD E	360	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
29	<b>Alface crespa.</b> Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDAD E	360	R\$ 4,17	R\$ 1.501,20
30	<b>Almeirão,</b> hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDAD E	360	R\$ 4,25	R\$ 1.530,00
31	<b>Acelga.</b> Hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	UNIDAD E	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
32	<b>Alho poró,</b> hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, talos e bulbos firmes, tamanho médio, espessura característica, não apresentar murcha, sem dano.	Molho	420	R\$ 4,50	R\$ 1.890,00
33	<b>Cebolinha,</b> hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos, coloração verde, tamanho médio, espessura característica, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	420	R\$ 3,00	R\$ 1.260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

34	<b>Couve Manteiga</b> , hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde escuro, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	360	R\$ 3,57	R\$ 1.285,20
35	<b>Agrião</b> , hortaliça fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde escuro, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Molho	360	R\$ 4,00	R\$ 1.440,00
36	<b>Salsa</b> , Hortalícia fresca, nova, macia, limpa, livre de terra, ou corpos estranhos aderentes, coloração verde, não apresentar desidratar ou murcha, sem danos físicos e mecânicos.	Molho	420	R\$ 3,25	R\$ 1.365,00
<b>LEGUMINOSAS</b>					
38	<b>Feijão Carioca</b> , grãos marroms de cor específica, firmes, limpos, livre de terra ou corpos estranhos, sem insetos, fungos ou bicho, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Empacotados em embalagens de 1kg.	Kg	420	R\$ 7,25	R\$ 3.045,00
VALOR TOTAL: trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos				R\$ 33.656,80	

3.2. Os produtos credenciados serão adquiridos pela secretaria de Educação, conforme necessidades e disponibilidades financeiras do Município de Araponga.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços estabelecidos no termo de referência, Anexo I do Edital são fixos e irreajustáveis, salvo quando caracterizada causa justificada para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

4.2. O Prefeito Municipal, após o interregno de um ano, poderá reajustar automaticamente os preços registrados de acordo com a variação acumulada do índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, bem como pelas que vierem substituí-las nos exercícios financeiros seguintes:

DOTAÇÃO	FICHA
0207 12 361 0042 2.914 3390 30	530
0207 12 365 0041 2.250 3390 30	559

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente termo de credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2. O credenciamento ficará aberto durante todo prazo de validade, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação exigida, inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os produtos devem ser entregues em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Toda a documentação apresentada pelo credenciado quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser requisitada pelo credenciante para fins de averiguação de sua regularidade.

8.1.1. O credenciado obriga-se a apresentar ao credenciante a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

8.2. O credenciado deverá manter regular e em vigor, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital, em especial às regularidades fiscal e trabalhista;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

9.1. Os CREDENCIADOS deverão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- 9.1.1. aceitar os preços de referência fixados no termo de referência durante a vigência do termo de credenciamento.
- 9.1.2. executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do credenciamento, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- 9.1.3. arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do credenciamento.
- 9.1.4. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiro, ao paciente, ao município durante a execução do objeto deste instrumento.
- 9.1.5. colocar à disposição do Município todos os procedimentos especializados contratados.
- 9.1.6. atender a todos os procedimentos credenciados, responsabilizando-se por eles.
- 9.1.7. executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros.
- 9.1.8. apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo Município.
- 9.1.9 manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sem prejuízo das demais obrigações previstas.
- 9.1.10. executar o objeto do credenciamento de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Município e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à execução.
- 9.1.11. dar ciência ao Município, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos itens solicitados.
- 9.1.12. observar, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais e as de segurança, sendo o CREDENCIADO o responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 9.1.13. seguir os critérios estabelecidos pelo Município para fim de fornecimento dos produtos.
- 9.1.14. Trocar, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, sempre que forem constatadas irregularidades, vícios de qualidade, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no termo de credenciamento."
- 9.1.15. notificar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria ou seu estatuto, enviando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

9.1.16. comprovar ao Município o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência e no edital, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

9.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

9.1.18. comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos produtos credenciados.

9.1.19. Entregar os produtos, objeto do credenciamento, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

9.1.20. propiciar ao MUNICÍPIO todos os meios e facilidades necessários à fiscalização das entregas.

9.1.21. atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

9.1.22. estar ciente que a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.1.23. manter a qualidade dos produtos e sujeitar-se à fiscalização permanente do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

10.1. O CREDENCIANTE deverá:

10.1.1. propiciar ao credenciado, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta credenciante.

10.1.2. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições do credenciamento.

10.1.3. aplicar as sanções, conforme previsto no edital e seus anexos, bem como nas normas aplicáveis à matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

10.1.4. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

10.1.5. notificar o credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído.

10.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da credenciada, no que couber.

10.1.7. realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

10.1.8. o credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

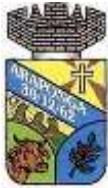
12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do credenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Quaisquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem a Comarca Ervália - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo de credenciamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Araponga - MG, 22 de agosto de 2025.

---

**CARLOS ASSUNÇÃO GOMES**

**PREFEITO MUNICIAL**

---

**LUCAS MARCOLINO ROSA**

**RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO**

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_